

# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**EMENTA:** “Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Salgado Filho/PR, 25 de março de 2025

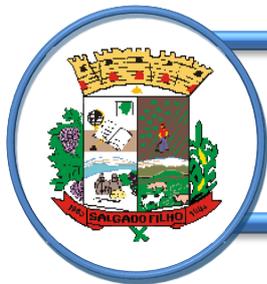
**MARCELO JOÃO BARILI**  
Presidente

**VALMIR DENI RECH**  
Vice-Presidente

**PAULO CESAR PANSERA**  
1º Secretário

**MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA**  
2ª Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**EMENTA:** “Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, na dotação orçamentária, conforme a seguir:

**Unidade gestora:** 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho  
**Órgão orçamentário:** 1000 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Unidade orçamentária:** 1001 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Função:** 1 - Legislativa  
**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa  
**Programa:** 1 - PROCESSO LEGISLATIVO  
**Ação:** 2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO

---

**Despesa 1177** 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

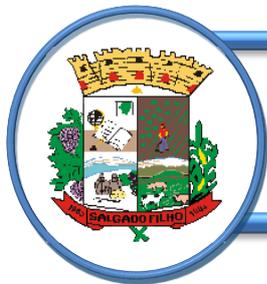
**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo primeiro, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritas neste artigo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Unidade gestora:** 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho  
**Órgão orçamentário:** 1000 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Unidade orçamentária:** 1001 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Função:** 1 - Legislativa  
**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa  
**Programa:** 1 - PROCESSO LEGISLATIVO  
**Ação:** 2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO

---

**Despesa 879** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho/PR, 25 de março de 2025

**MARCELO JOÃO BARILI**  
Presidente

**VALMIR DENI RECH**  
Vice-Presidente

**PAULO CESAR PANSERA**  
1º Secretário

**MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA**  
2ª Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**EMENTA:** “Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Salgado Filho/PR, 25 de março de 2025

*Marcelo João Barili*

MARCELO JOÃO BARILI  
Presidente

*Valmir D. Rech*

VALMIR DENI RECH  
Vice-Presidente

*Paulo C. Pansera*

PAULO CESAR PANSERA  
1º Secretário

*Mirian R. Miltz de Oliveira*

MIRIAN R. MILTZ DE OLIVEIRA  
2ª Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03, DE 25 DE MARÇO DE 2025

**EMENTA:** “Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei do Legislativo:

**Art. 1º.** Fica autorizado a abrir nova despesa através de Crédito Adicional Especial no orçamento do Legislativo Municipal de Salgado Filho, na dotação orçamentária, conforme a seguir:

**Unidade gestora:** 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho  
**Órgão orçamentário:** 1000 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Unidade orçamentária:** 1001 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Função:** 1 - Legislativa  
**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa  
**Programa:** 1 - PROCESSO LEGISLATIVO  
**Ação:** 2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO

**Despesa 1177** 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 20.000,00  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo primeiro, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritas neste artigo, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Unidade gestora:** 2 - Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho  
**Órgão orçamentário:** 1000 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Unidade orçamentária:** 1001 - CÂMARA MUNICIPAL  
**Função:** 1 - Legislativa  
**Subfunção:** 31 - Ação Legislativa  
**Programa:** 1 - PROCESSO LEGISLATIVO  
**Ação:** 2.1 - LEGISLAR E FISCALIZAR ATOS DA GESTÃO

**Despesa 879** 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Salgado Filho/PR, 25 de março de 2025

*Marcelo João Barili*  
**MARCELO JOÃO BARILI**  
Presidente

*Valmir V. Rech*  
**VALMIR DENI RECH**  
Vice-Presidente

*Paulo C. Pansera*  
**PAULO CESAR PANSERA**  
1º Secretário

*Mirian R. Militz de Oliveira*  
**MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA**  
2ª Secretária

